



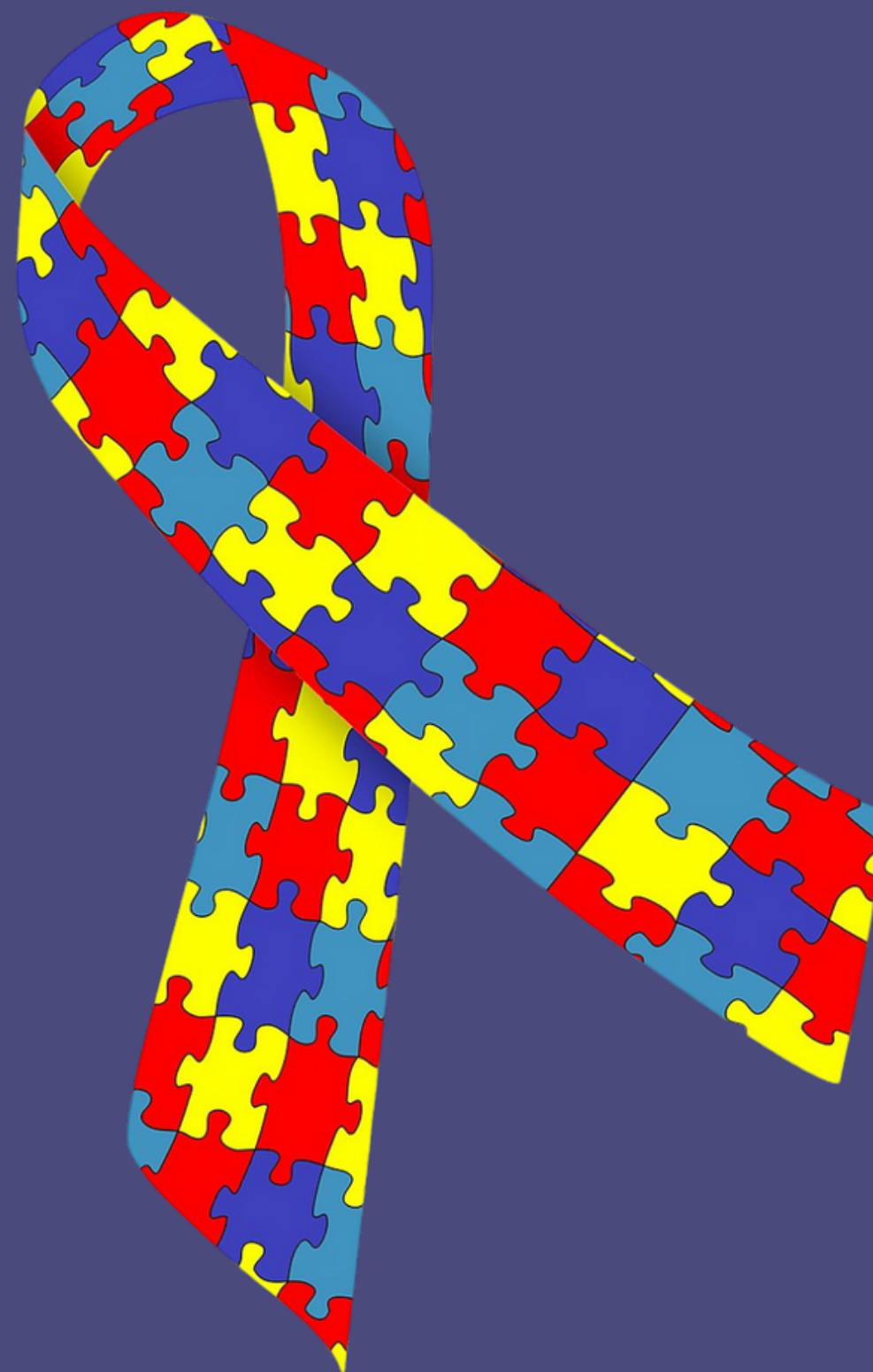
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução



Cartilha de Conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista)



O que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica complexa que afeta a forma como as pessoas processam informações, se comunicam e interagem com o mundo ao seu redor. O TEA se manifesta em um espectro, ou seja, cada indivíduo apresenta características e desafios únicos.

Características Comuns do TEA:

Dificuldades na comunicação e interação social:

- Dificuldade em iniciar ou manter conversas.
- Preferência por comunicação não verbal.
- Dificuldade em compreender ou responder às expressões faciais e tom de voz dos outros.
- Dificuldade em entender regras sociais e normas de comportamento.

Comportamentos repetitivos e interesses restritos:

- Rotinas e rituais rígidos.
- Hiperfoco em temas específicos.
- Movimentos repetitivos (estilos).

Sensibilidades sensoriais:

- Reações exageradas ou diminuídas a estímulos sensoriais como luz, som, toque, cheiro e sabor.



Níveis de Suporte no TEA:

Nível I (Exige apoio):

- Dificuldade em iniciar ou manter conversas.
- Dificuldade em iniciar interações.
- Apresenta dificuldade em trocar de atividades e para se organizar e planejar.
- O apoio geralmente é realizado por meio de psicoterapia.

Nível II (Exige apoio social):

- Apresenta déficit grave na comunicação e interação social.
- Apresenta dificuldade em lidar com mudanças.
- Apresenta comportamento repetitivo.
- O apoio geralmente ocorre por meio de terapias ocupacionais, ABA, entre outras.

Nível III (Exige apoio substancial):

- Há grande limitação na interação social.
- Apresenta inflexibilidade no comportamento.
- Exige um apoio integral, com intervenções em ABA, terapias ocupacionais, entre outras.



O que podemos
fazer para
criar um mundo
mais inclusivo
para pessoas
com TEA?





- **Aprender sobre o TEA:** Quanto mais conhecimento tivermos sobre o autismo, melhor poderemos compreender e apoiar as pessoas com TEA.
- **Praticar a empatia e o respeito:** Trate as pessoas com autismo com dignidade e respeito.
- **Criar ambientes acolhedores e acessíveis:** Adapte os ambientes para que sejam mais amigáveis para pessoas com TEA, considerando suas necessidades sensoriais e de comunicação.
- **Promover a inclusão:** Incentive a participação de pessoas com TEA em todos os aspectos da vida social, como escolas, trabalho e atividades de lazer.
- **Combater o preconceito e a discriminação:** Desafie estereótipos e mitos negativos sobre o autismo, promovendo a compreensão e a aceitação da diversidade.

Lembre-se:

- Cada pessoa com autismo é única, com suas próprias habilidades, talentos e desafios.
- O apoio e a intervenção adequados podem fazer uma grande diferença na vida de uma pessoa com TEA.
- Juntos, podemos construir um mundo mais inclusivo e acolhedor para todos.



Intervenções para o TEA





Não existe cura para o TEA, mas existem diversas intervenções que podem ajudar as pessoas com TEA a desenvolver suas habilidades e alcançar seu pleno potencial. As intervenções podem incluir:

- **Terapia comportamental:** Essa abordagem visa ajudar a pessoa com autismo a desenvolver habilidades de comunicação, interação social e comportamentos adaptativos.
- **Fonoaudiologia:** A fonoaudiologia ajuda a pessoa com autismo a desenvolver habilidades de comunicação, como fala, linguagem e compreensão auditiva.
- **Terapia ocupacional:** A terapia ocupacional ajuda a pessoa com autismo a desenvolver habilidades motoras finas e grossas, coordenação e processamento sensorial.

Mercado de Trabalho para pessoas com TEA



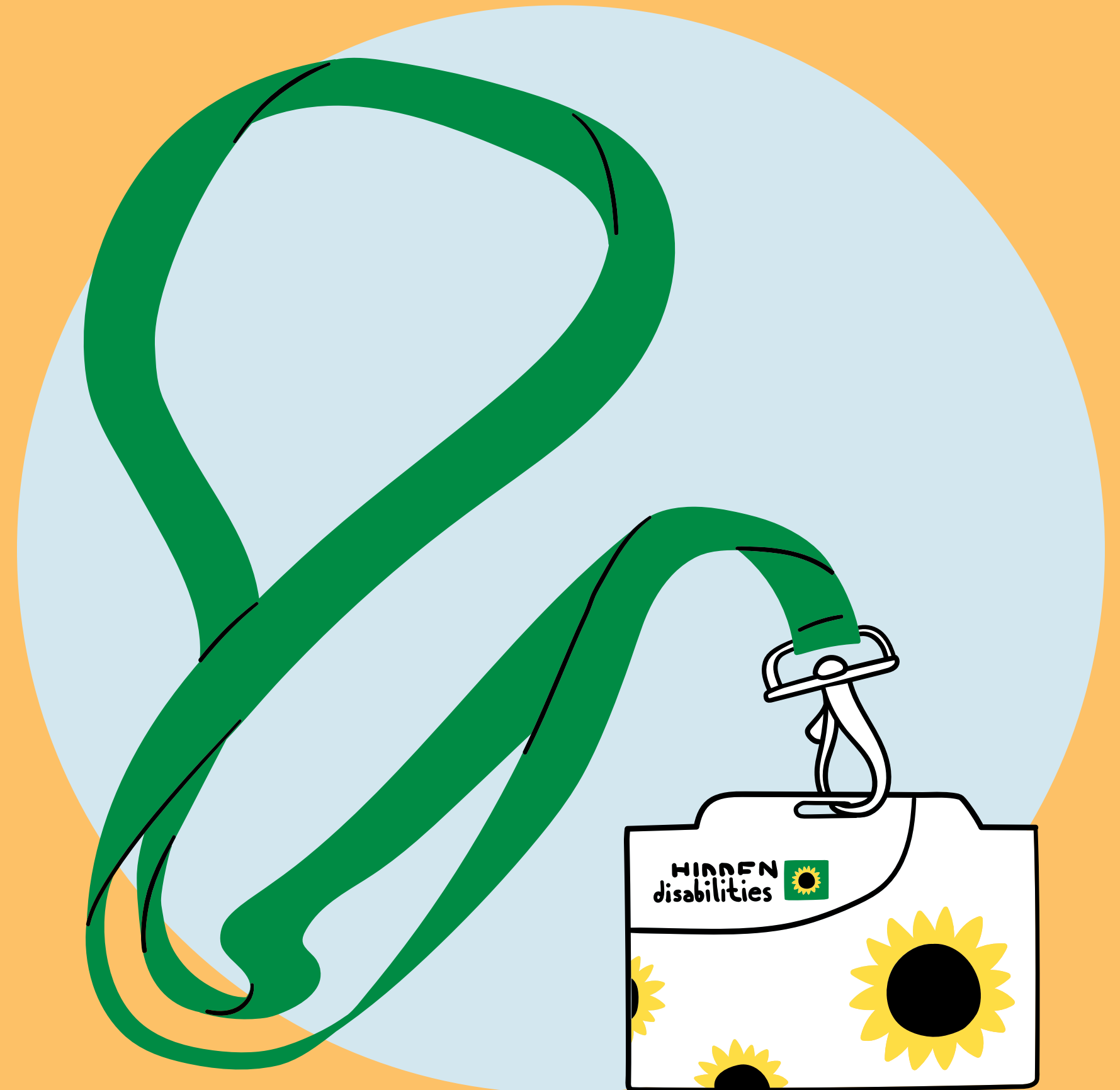
Embora o mercado de trabalho para pessoas com autismo apresente desafios significativos, também oferece oportunidades para contribuir com suas habilidades únicas e potencialmente prosperar em ambientes inclusivos e de apoio.

Oportunidades:

- Adoção de políticas de inclusão e diversidade por parte de muitas instituições.
- Oferta de adaptações no ambiente de trabalho, como ambientes mais silenciosos.
- Setores como tecnologia da informação, ciência da computação, engenharia e artes visuais podem oferecer oportunidades para pessoas autistas devido à demanda por habilidades especializadas e expertise técnica.
- O estabelecimento de relações mais empáticas, em que a pessoa que está no TEA possa falar sobre quais as condições de trabalho são melhores para que possa desenvolver plenamente suas demandas



Identificação da pessoa com TEA



A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada deficiente, por equiparação legal (art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 federal).

O cordão de fita com desenhos de girassóis constitui um símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas (art. 2º-A da Lei nº 13.146/2015 federal), podendo ser utilizado, inclusive, por aquelas com autismo, caso queiram.

Porém, é comum a utilização de cordão com fita de peças de quebra-cabeça para identificar, especificadamente, as pessoas com autismo, haja vista ser tal fita um símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

Condições especiais de trabalho asseguradas pelo TJGO



Resolução TJGO nº 139/2021:

A Resolução TJGO nº 139/2021 assegura condições especiais de trabalho às servidoras e aos servidores com deficiência e àquelas(es) que tenham cônjuges, companheiras(os), filhas(os) ou dependentes legais na mesma condição, de acordo com uma ou mais das seguintes modalidades:

| — designação provisória para atividade no regime de trabalho remoto, sem o acréscimo de produtividade previsto na Resolução CNJ nº 227, 15 de junho de 2016, fora da comarca de lotação do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a), de modo a aproximá-lo(a) do local de residência do(a) filho(a) ou do(a) dependente legal com deficiência, assim como do local onde são prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

II — apoio à unidade judicial de lotação ou de designação de magistrado(a) ou de servidor(a), que poderá ocorrer por meio de designação de juiz auxiliar com jurisdição plena, ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação jurisdicional e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores;

III — concessão de jornada especial, nos termos da lei;

IV — exercício da atividade em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução TJGO nº 131, de 14 de outubro de 2020.

A concessão de jornada especial de trabalho, por exemplo, implicará na sua redução para o equivalente a 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, independentemente de compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração.

Relativamente ao teletrabalho, quando formulado com base na Resolução TJGO n° 139/2021, vale dizer que a sua concessão não entra no cômputo do limite máximo previsto na Resolução TJGO n° 175/2021 - de 30% de servidoras e servidores do quadro permanente em regime de teletrabalho da vara, do gabinete ou da unidade administrativa - tendo em vista o disposto na Resolução CNJ n° 511/2023.

Acréscimo ao auxílio-saúde:

A servidora ou o servidor com deficiência, como é o caso da pessoa com autismo, bem como aquela(e) que tenha dependente na mesma condição, tem direito ao acréscimo de 50% ao auxílio-saúde, mediante requerimento, a menos que já venha auferindo tal acréscimo por outro motivo.

Aposentadoria especial:

As servidoras e os servidores com deficiência têm direito à aposentadoria especial, à luz do art. 97, § 4º-A, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 69, I, § 1º, I, da LC nº 161/2020 estadual c/c a LC nº 142/2013 federal .

Registra-se, ainda, que as seguradas e os segurados do RPPS/GO com deficiência estão sujeitas(os) às mesmas regras previstas para a aposentadoria das(os) servidoras(es) federais.

Referências:

American Psychiatric Association (APA):

<https://www.psychiatry.org/patients-families/autism>

Centers for Disease Control and Prevention (CDC):

<https://www.cdc.gov/ncbddd/autism/index.html>

National Autistic Society:

<https://www.autism.org.uk/>

Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP):

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Ped.Desenvolvimento-21775b-MO-_Transtorno_do_Espectro_do_Autismo.pdf

Autismo e Realidade:

<https://autismoerealidade.org.br/>

DSM-5

(Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5.^a edição)

CID-11

(Décima primeira revisão da Classificação Internacional de Doenças)

Diretoria de Geral
Centro de Saúde TJGO
Diretoria de Gestão de Pessoas



Divisão de Acolhimento e Ambientação
Funcional



(62) 3216-2955 / 2301 / 2786



(62) 3216-2955



div.acolhimento@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstante **Evolução**